



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – DFCH
EDITAL ELEITORAL 01/2022
ELEIÇÃO PARA DO DEPARTAMENTO - BIÊNIO 2022-2024

A Comissão Eleitoral responsável pelo encaminhamento do processo eleitoral para a direção do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, e conforme o Regimento Eleitoral aprovado em Plenária Departamental reunida no dia 20 de outubro de 2022, torna público este Edital aos(às) docentes do Departamento e à toda comunidade universitária nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica convocada a eleição para os cargos de Direção e Vice-direção do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH, biênio 2022-2024, para o período de 31 de outubro a 24 de novembro de 2022.

1. A chapa de candidatos(as) deverá ser composta por 2 (dois) nomes para as seguintes funções:

- I - Direção
- II - Vice-Direção

1.2. Só poderão se candidatar docentes efetivos(as) integrantes do quadro do DFCH em pleno exercício de suas funções, conforme o Artigo 1º do Regimento.

1.3. A eleição se dará através de cédulas eleitorais por voto individual e secreto.

1.4. O local para a realização das eleições será divulgado para todos os(as) votantes por meio de e-mail e murais da UESB.

1.5. São considerados(as) aptos a votar na presente eleição: docentes lotados(as) no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, sendo estes(as) efetivos(as) ou temporários(as); o pessoal técnico-administrativo efetivo ou contratado, sendo estes REDA, Prestadores de Serviço, estagiários(as), lotados(as) no DFCH; discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* vinculadas ao Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH, *campus* de Vitória da Conquista, conforme o Artigo 8º do Regimento no seu Inciso III.

2. DAS INSCRIÇÕES DE CHAPA

2.1. O registro das chapas se dará durante 2 (dois) dias, no período vespertino, das 14h. às 17h., junto à Comissão Eleitoral, na sala do DFCH, conforme calendário eleitoral.

2.2. Cada grupo de candidatos(as) à Direção e à Vice-direção do Departamento comporá uma única chapa, as quais, uma vez homologadas, receberão um número de identificação de acordo com a ordem de sua inscrição.

2.3. Não há limites para o número de inscrições de chapas.

2.4. No ato de inscrição as chapas deverão preencher e assinar a ficha de inscrição disponibilizada por essa comissão no modelo em anexo único; e entregar um plano de gestão circunstanciado.

2.5. A homologação das inscrições será divulgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o encerramento das mesmas.

2.6. Em caso de interposição de recurso diante do resultado da homologação das inscrições das chapas, este deverá ser formalizado junto à Comissão Eleitoral até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis decorrida a divulgação da homologação das inscrições.

2.7. O parecer da Comissão Eleitoral sobre a interposição de recurso do resultado da homologação das inscrições das chapas será divulgado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas).

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. O início da campanha se dará a partir da homologação das chapas, finalizando 2 (dois) dias antes da votação.

3.1.1 A campanha compreenderá:

a – Divulgação de propostas da chapa pela Comissão Eleitoral;

b – Passagem em salas de aula pelos(as) candidatos(as);

c – Apresentação das propostas em debate coordenado pela Comissão Eleitoral conforme calendário eleitoral.

4. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. A votação se realizará em um único dia e local, das 9h às 12h e das 14h às 20h, no Campus Universitário de Vitória da Conquista.

4.2. A apuração dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral assim que o período de votação for encerrado.

5. DO RESULTADO

5.1. A publicização dos resultados da apuração se dará por anexação no Quadro do DFCH e por e-mail pela Comissão Eleitoral, devendo os mesmos serem encaminhados à Plenária Departamental para homologação conforme calendário eleitoral.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberão recursos sobre o resultado final do processo eleitoral a serem interpostos junto à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, considerando os dias úteis.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Homologação da eleição se dará em Reunião pela plenária departamental a ser convocada para esse único fim de acordo com o calendário eleitoral.

8. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ELEITORAIS

8.1. Fica estabelecido o seguinte calendário de atividades eleitorais:

31 de outubro e 01 de novembro (segunda e terça)	Inscrições de chapas	Das 14h às 17h
03 de novembro (quinta-feira)	Prazo máximo para a divulgação da homologação das inscrições	Até às 20h
04 de novembro de 2022 (sexta-feira)	Prazo máximo para interposição de recurso	Até às 20h
07 de novembro de 2022 (segunda-feira)	Prazo máximo para a divulgação dos resultados dos recursos	Até às 20h
08 a 14 de novembro de 2022	Período de campanha eleitoral	
16 de novembro de 2022	Debate público	Sessão única – 19h
17 de novembro de 2022	Eleição	Das 9h às 12h e 14h às 20h
21 de novembro de 2022	Prazo máximo para divulgação do resultado da apuração	Até às 20h
22 de novembro de 2022	Prazo máximo para a interposição de recursos aos	Até às 20h

	resultados.	
23 de novembro de 2022	Prazo máximo para divulgação do resultado dos recursos.	Até às 20h
01 de dezembro de 2022	Plenária Departamental para homologação dos resultados das eleições.	14h

8.2. As datas aqui elencadas poderão ser modificadas unilateralmente por meio de retificação desta Comissão Eleitoral.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, BA, 20 de outubro de 2022.

Prof. Dr. José Fábio da Silva Albuquerque

Prof. Dr. Marcus Antônio Assis Lima

Prof. Ms. José Miranda Oliveira Júnior

Antonio Marcos Viana Pinheiro – Servidor Técnico-administrativo

Ana Cláudia Mendes Novais - Representante Discente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Viana Pinheiro, Técnico Universitário**, em 21/10/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Mendes Novais, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fábio da Silva Albuquerque, Professor Titular**, em 21/10/2022, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Antônio Assis Lima, Professor Titular**, em 27/10/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Miranda Oliveira Júnior, Professor Assistente**, em 27/10/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00056305392** e o código CRC **D72DFE24**.

Referência: Processo nº 072.12185.2022.0039013-61